



## PROCESSO PRA- 336/17

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

#### PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017, do Tipo Menor Preço, regido pela Lei federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

### 1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática e de áudio e vídeo, consoante com o Anexo I e II (descrição) e Formulário Padrão (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo IV) que integram o presente Edital.

1.1.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a presente licitação será dividida em Cota Principal, lote e/ou item abertos a ampla concorrência, e Cota Reservada, lote e/ou item reservados para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, até o quantitativo de 25% do montante da licitação, sem prejuízo de participação na Cota Principal. Essa divisão será realizada tendo em vista tratar-se de COMPRA DE BENS, cujo objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Global do Lote.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.



1.2.2. DATA: 18/12/2017

1.2.3. HORÁRIO: 8h30 (início do credenciamento).

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial nº 19/17**  
**Razão social da empresa**  
**CNPJ**

**Envelope nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 19/17**  
**Razão social da empresa**  
**CNPJ**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.4. Para a Cota Reservada, poderão participar exclusivamente Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

**2.3.5. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, II e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por preço global do lote, portanto será desclassificada a proposta do Lote que apresentar objeto que não atenda as especificações constantes no Anexo I e II (descrição).

4.1.4. prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato;

4.1.5. pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo requisitante responsável;

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6, presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.8 **Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica no envelope de Proposta Comercial. Ou amostra em sua embalagem original. No caso de apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues juntamente com o Envelope de Proposta Comercial.**

4.1.8.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) **catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e/ou**

b) **documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.**

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item X da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 100,00 (cem reais) para o lote 01, de R\$ 20,00 (vinte reais) para o Lote 02, de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 03, de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Lote 04, de R\$ 20,00 (vinte reais) para o Lote 05 e de R\$ 20,00 (vinte reais) para o Lote 06.

**4.6. O lote 05 será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

4.7. A negociação levará em conta o valor total da proposta apresentada para o LOTE, cabendo ao licitante vencedor informar posteriormente os preços unitários para cada item.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

#### 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011

5.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.11. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.12. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

5.1.13. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.12 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.1.14. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do Tribunal de Contas da União e Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação emitida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo..

## **6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.





6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo III) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde primeiro serão dados os lances verbais referentes à Cota Principal. Finalizada a Cota Principal, iniciar-se-á a etapa de lances verbais para a Cota Reservada.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, o licitante vencedor terá **dois dias úteis** para apresentar (por e-mail, fac-símile etc.) nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.



7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 02 de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.



8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. Para a Cota Reservada, não havendo vencedora, o objeto poderá ser adjudicado à vencedora da Cota Principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

8.5.1. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.7. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **9 - DAS COMINAÇÕES**



9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do ajuste, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

9.5.1 A recusa da adjudicatária em assinar dentro do prazo estabelecido pela Administração o contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 64 daquela mesma Lei.

9.5.2 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas.

9.5.3 A inexecução parcial do ajuste dentro dos prazos estabelecidos acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) do valor ajustado, observando-se a proporcionalidade de parte do ajuste cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.4 Pelo não cumprimento dos prazos para entrega pela licitante vencedora, será aplicado multa de 2% do valor do pedido, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 10 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes.

9.5.5 Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

9.5.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

9.5.7 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;



9.5.8 As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.5.9 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.7 No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula 9.5.3.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação do Setor de Contratos.

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 9 e seus subitens.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.



10.2.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

10.3. O prazo de vigência deste instrumento será 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 30 dias a critério exclusivo da Contratante.

## 11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O **prazo de entrega** dos materiais, constantes da Cláusula Primeira, **será de até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura** do contrato, conforme Anexos I, II e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2 Após a entrega de todos os equipamentos, a Central de Informática testará os mesmos, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, para a emissão do aceite final e ateste da respectiva nota fiscal.

2.3 O objeto desta licitação será recebido pelo Centro Logístico, na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após a entrega dos equipamentos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Edital e de seus anexos, e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação de **15 (quinze) dias**, que será efetuado pela Coordenadoria da Central de Tecnologia da Informação, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.



## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

12.1.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

12.1.2. em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite do responsável pela unidade requisitante;

12.2. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observado, quando da entrega do objeto, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

12.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da licitante vencedora, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Centro Logístico, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170, Centro, Taubaté, telefone (12) 3621-9288/3632-1939.

## **13 – DA CAUÇÃO**

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O Pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.9. Consultas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por meio de fac-símile 12 3631-2338 ou e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br).



14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito, por fax ou e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento da licitação.

14.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para encerramento da licitação por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).

14.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 12.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos ([questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)) divulgando a resposta por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).

14.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

*Taubaté, 01 de Dezembro de 2017.*

**Márcia Regina Rosa**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

#### Especificações

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS, 4 THREADS,-CLOCK 2,0 GHZ, CACHE 3MB, MEMÓRIA INSTALADA: 4 GB DDR4 2133 MHZ; CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA: 8 GB; DISCO RÍGIDO: 500 GB SERIAL ATA 5400 RPM; TELA: DE NO MÍNIMO 14.0 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; ADAPTADOR DE REDE: GIGABIT ETHERNET INTEGRADO; CONECTIVIDADE SEM FIO: 802.11 B/G/N WLAN; PORTAS DE E/S EXTERNAS: 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA USB 3.0, 1 RJ-45, 1 PORTA DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/MICROFONE), 1 HDMI; LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA INTEGRADO; WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO; TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES E ROLAGEM DEDICADA VERTICAL; TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS DO BRASIL; ALTO FALANTES INTEGRADOS; BATERIA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 10 PROFESSIONAL AUTÊNTICO EM PORTUGUÊS DO BRASIL. VERSÃO MAIS ATUAL DO MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS. NA NOTA FISCAL DEVERÃO CONSTAR AS LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL E DO PACOTE OFFICE ADQUIRIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO EM NOME DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ. DEVE SER ENTREGUE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CD/DVD DE INSTALAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL OU MÍDIA DIGITAL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA</p>	PÇ	08

	NOTEBOOK, COM ZÍPER E ALÇA PARA OMBRO. <b>GARANTIA: 1 ANO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</b>		
02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO A LASER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA NOMINAL DE 30 PÁGINAS POR MINUTO EM MODO SIMPLEX- MODOS DE IMPRESSÃO: SIMPLEX / DUPLEX- MEMÓRIA INSTALADA: MÍNIMO DE 256 MBRESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI OU SUPERIOR- TIPOS DE MÍDIA: PAPEL COMUM, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETAS, ENVELOPES- BANDEJAS DE ENTRADA: MÍNIMO DE 1 BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS- BANDEJAS DE SAÍDA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS- TAMANHO DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, CART A, OFÍCIO, E ENVELOPES- INTERFACE PADRÃO: USB- EMULAÇÕES: PCL6 (OU VERSÃO SUPERIOR DESSA LINGUAGEM)- POSTSCRIPT NÍVEL 3 (OU VERSÃO SUPERIOR DESSA LINGUAGEM)- RECURSOS DO MÓDULO SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA MONO: 600 X 600 DPI- PERMITIR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CORES- RECURSOS DO MÓDULO COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: MÍNIMA NOMINAL DE 30 PÁGINAS POR MINUTO EM MODO SIMPLEXAMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400%- CAPACIDADE PARA COPIAR ORIGINAIS TAMANHOS A4, CARTA, A5 E OFÍCIO- CONEXÃO EM REDE : A MULTIFUNCIONAL SERÁ CONECTADA A REDE DE DADOS, DEVENDO SER FORNECIDA INTERFACE (PLACA INTEGRADA) PARA REDE ETHERNET 10/100 MBPS (CONECTOR RJ-45)- CICLO DE TRABALHO: CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE 40.000 PÁGINAS POR MÊS- CARTUCHO DE TONER: DEVERÁ</p>	PÇ	01

	SER FORNECIDO COM A MULTIFUNCIONAL UM CARTUCHO COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS- SUPORTE/DRIVERS PARA WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 8.1 - CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA- MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- <b>1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO</b> COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE. O MÓDULO SCANNER DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO.		
03	MICROCOMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES:-PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS REAIS. ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E MONITOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS(ANEXO II)	PÇ	05
04	PROJETOR DE MULTIMÍDIA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: TIPO DE PROJEÇÃO: TETO, FRONTAL, TRASEIRA E MESA. LUMINOSIDADE MÍNIMA 3200 LUMENS, DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 4500/6000/6500/10000 HS MODO(NORMAL/ECONOMICO/SMART ECO/LAMP SAVE). TAMANHO DA IMAGEM: 36? A 300?. TECNOLOGIA HDTV ( 480I,480P/576I,576P/1080I,1080P). RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X1200, NATIVA SVGA(800X600). FORMATO 4:3.PROTEÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA, PAINEL E TECLAS.CONTRASTE 13000.1. TIPO DE LENTE F=2,56-2,8,F=21-23,1MM. ZOOM DE 1.1:1 MANUAL. TECNOLOGIA SMART ECO DURAÇÃO DA LÂMPADA ATÉ 10000HS MODO < 0,5W MODO STANDBY. COMPATÍVEL COM BLU-RAY FULL HD 3D. AUTO FALANTE DE 2WATTS. SISTEMA DE COR NTSC, PAL-M,SECAM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. CONEXÕES: SAÍDA DE ÁUDIO VÍDEO COMPOSTO,HDMI,D-SUBIN,VÍDEO COMPONENTE,USB,RS232(DB-9	PÇ	54



	PIN)X1,IR RECEIVER X1 FRENTE. ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB 15 PIN), MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, GUIA DE INICIO RÁPIDO, MALETA PARA TRANSPORTE E <b>GARANTIA DO FABRICANTE NO BRASIL.</b>		
05	SMART TV SLIM LED 50POL FULL HD, WI-FI E CONVERSOR DIGITAL COM SISTEMA GINGA --SMART TV. COM DUAL CORE, CONEXÕES HDMI, USB.	PÇ	02
06	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL-PODENDO SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. MEDINDO: LARGURA: 1,80M X ALTURA: 1,80M.	PÇ	10

#### **OBSERVAÇÃO:**

**Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá dois dias úteis para apresentar (*por e-mail, fac-símile etc*) nova planilha com os novos preços diluídos.**

**Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. A vencedora não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei Federal 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexecutáveis.**



## ANEXO II ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

<b>PROCESSADOR</b>	No mínimo 4 núcleos reais; Controladora de vídeo integrada à CPU; Velocidade real de 2.7 GHz; Velocidade do barramento de 1333 MHz; Memória cache integrada de 6 MB.
<b>CHIPSET</b>	Obrigatoriamente do mesmo fabricante do processador.
<b>MEMÓRIA</b>	08 GB DDR3 1333 MHz (2 pentes de memória de 4GB); 04 slots, com capacidade de expansão de 32 GB; O equipamento deve ter 02 slots disponíveis para expansão imediata.
<b>PLACA MÃE E EXPANSIVIDADE</b>	Velocidade de barramento do processador com suporte mínimo ao processador solicitado. Slots de expansão internos, sendo pelo menos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 PCIe x1;</li><li>• 01 PCIe x16.</li></ul> Controladora SATA 3.0 Gb/s. Deve suportar 03 periféricos, sendo pelo menos 2 SATA 3.0Gb/s. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado, que deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe com software para implementação dos recursos, ou seja, não deverá sofrer nenhum processo de inserção do mesmo na placa mãe.
<b>CONEXÕES</b>	08 portas USB totais, sendo 02 USB 3.0. Deve possuir pelo menos 04 portas USB no painel frontal. As portas traseiras deverão ser integradas, ou seja, não será aceito qualquer tipo de adaptador ou extensor de portas.
<b>BIOS</b>	Implementada em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador. Sempre que o equipamento for iniciado, deverá exibir no monitor o nome do fabricante do computador. Proteção por senha do SETUP da BIOS e do uso do equipamento (Power on password). Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB. Deve possuir função de seleção de dispositivo de boot, através de mídia removível, USB, CD-Rom, etc. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, e software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento.
<b>VÍDEO</b>	Controladora de vídeo integrada; Memória de alocação de 1 GB; Saídas de vídeo VGA ou DVI, no mesmo padrão do monitor ofertado, sem a necessidade de adaptador; Resolução de 2560x1600;
<b>ÁUDIO</b>	Controlador de áudio integrado de alta definição stereo; Padrão Plug-and-Play; Conectores externos para microfone, entrada stereo e saída stereo;



	Alto-falante interno.
<b>REDE</b>	Controladora de rede integrada – conector RJ45; Padrão 10/100/1000; Leds indicadores de status de comunicação; Wake up on LAN Interface de rede sem fio PCI Express, velocidade de 150Mbps. Não será aceito adaptador USB ou dispositivo integrado.
<b>UNIDADE ÓTICA</b>	Padrão SATA Gravador 8x DVD +/- RW, combinando com as cores do gabinete
<b>SEGURANÇA</b>	Segurança Física <ul style="list-style-type: none"> <li>Gabinete com local adequado a uso de equipamento de lacração, evitando abertura indevida do equipamento.</li> </ul>
<b>DISCO RÍGIDO</b>	Capacidade 500 GB; Padrão SATA 3.0 Gb/s - 7200 RPM; Tamanho do buffer: 16MB.
<b>TECLADO E MOUSE</b>	Teclado Padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e bloco numérico separado das demais teclas. O teclado não deverá possuir teclas ou botões de atalho para controles de energia (desligamento, hibernação e espera); Mouse óptico com resolução mínima de 800 dpi, 2 botões de seleção e botão de rolagem scroll, design ergonômico; Conexão padrão USB compatível com o computador ofertado, sem necessitar de adaptador; Padrão de cor de acordo com o gabinete do equipamento; Do mesmo fabricante do equipamento.
<b>GABINETE E FONTE</b>	Gabinete toolless, ou seja, que não necessite de ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção do disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Cor predominante preta. Baias de expansão, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> <li>1 interna de 3,5”;</li> <li>1 externa para gravador de DVD.</li> </ul> Painel frontal com botão liga/desliga e leds indicativos de equipamento ligado e acesso ao disco rígido, 04 portas USB e conectores de fone de ouvido e microfone. Fonte de alimentação com potência que suporte os periféricos ofertados.
<b>SOFTWARE</b>	Windows 10 Professional 64 bits, incluindo drivers específicos para esta máquina. Versão mais atual do Microsoft Office Professional. O Sistema Operacional deverá vir na versão Português do Brasil. Na nota fiscal deverão constar as licenças do sistema operacional e do pacote Office adquiridos junto com o equipamento em nome da Universidade de Taubaté.
<b>MONITOR</b>	LCD 19,5” Widescreen ; Pixel Pitch: 0,3 mm; Contraste: 1000:1; Ângulo de Visão: 160/160°;

Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>;  
Tempo de Resposta: 8 ms;  
Resolução: 1360x768;  
Conector: VGA ou DVI no mesmo padrão do computador ofertado, sem a necessidade de adaptador;  
Obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento.  
Padrão de cor de acordo com o gabinete do equipamento.

## **GARANTIA**

Garantia do fabricante do equipamento (conjunto) de 36 meses On-Site, ou seja, no local de instalação do equipamento.  
O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.  
Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.  
A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada.  
A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados. **Observação:** Ressaltamos que não se trata de carta de solidariedade. Caso não conste os 36 meses de garantia on site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o part number da garantia na proposta e, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar na assinatura do contrato documento do fabricante do equipamento honrando a garantia de 36 meses on site. Deverá apresentar informações descrevendo o procedimento para abertura de chamados durante o período da garantia, bem como a relação das oficinas credenciadas mais próximas, responsáveis pelo atendimento.

## **DOCUMENTAÇÃO** **TÉCNICA** **CERTIFICAÇÕES E** **RESPONSABILIDADE** **AMBIENTAL**

O equipamento deverá vir com drivers originais e com manuais e qualquer outra documentação em português do Brasil ou em inglês, além de todos os cabos necessários à instalação.  
O equipamento ofertado deve constar da HCL da Microsoft, para o sistema operacional ofertado ou superior sendo que sua identificação na HCL deve ser clara e inequívoca (apresentar documentação);  
Deverá comprovar que o equipamento atende aos padrões IEC 60950; CISPR22 e CISPR24 ou EN 55022 e 55024.  
O fabricante deverá estar enquadrado, no mínimo, na categoria Participante do Consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o DMI (Desktop Management Interface) (<http://www.dmtf.org/about/list>);  
Deverá comprovar que o equipamento está em conformidade com EPA (Environmental Protection Agency), Energy Star.  
Deverá comprovar que o equipamento está em conformidade com EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool).  
O equipamento deverá possuir pelo menos uma das certificações Linux: Fedora, SUSI, Red Hat ou Ubuntu.



## Anexo III

### PROPOSTA COMERCIAL

À  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017  
Processo PRA nº 336/17

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Aquisição de equipamentos de informática e de áudio e vídeo, conforme especificações constantes do Anexo I e II, que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Lote 01</b>	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
<b>Lote 02</b>	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
<b>Lote 03</b>	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
<b>Lote 04</b>	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
<b>Lote 05</b>	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
<b>Lote 06</b>	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	

- I. O Valor Total para o LOTE nº. 1 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- II. O Valor Total para o LOTE nº. 2 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- III. O Valor Total para o LOTE nº. 3 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- IV. O Valor Total para o LOTE nº. 4 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- V. O Valor Total para o LOTE nº. 5 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



- VI. O Valor Total para o LOTE nº. 6 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- VII. O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;
- VIII. O prazo para entrega dos produtos será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- IX. O prazo de garantia dos produtos ofertados será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, obedecido ao prazo mínimo do item 04, a partir da assinatura do contrato.
- X. Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:
- a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
  - b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
  - c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
  - d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
  - e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.
- XI.) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.
- XII. Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-  
.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....  
.....Fax..... nº da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....Praça  
..... para fins de pagamento.

....., ..... de ..... de 2017.

-----  
(Nome Legível)

- XIII. **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

E-mail comercial \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Função na empresa \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

**Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.**

**Necessariamente todos os termos constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Processo:** PRA nº 336/2017

**Licitação:** Pregão nº 19/2017

**Regência Legal:** Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática e de áudio e vídeo

**Valor:** R\$ .....

**Vigência:** 38 (trina e oito) meses para microcomputador/ 14 meses para os demais itens

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. José Rui Camargo, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/17, de que trata o Processo PRA nº 336/17, homologado pela \_\_\_\_\_, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 19/2017, de que trata o Processo PRA nº 336/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática e de áudio e vídeo**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I, II e Proposta Comercial (Anexo III), bem como as demais disposições constantes do Edital de fls....., aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam os materiais conforme especificações abaixo:

**a) Materiais:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS, 4 THREADS,-CLOCK 2,0 GHZ, CACHE 3MB, MEMÓRIA INSTALADA: 4 GB DDR4 2133 MHZ; CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA: 8 GB; DISCO RÍGIDO: 500 GB SERIAL ATA 5400 RPM; TELA: DE NO MÍNIMO 14.0 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; ADAPTADOR DE REDE: GIGABIT ETHERNET INTEGRADO; CONECTIVIDADE SEM FIO: 802.11 B/G/N WLAN; PORTAS DE E/S EXTERNAS: 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA USB 3.0, 1 RJ-45, 1 PORTA DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO/MICROFONE), 1 HDMI; LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA INTEGRADO; WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO; TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES E ROLAGEM DEDICADA VERTICAL; TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS DO BRASIL; ALTO FALANTES INTEGRADOS; BATERIA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 10	PÇ	08		

	<p>PROFESSIONAL AUTÊNTICO EM PORTUGUÊS DO BRASIL. VERSÃO MAIS ATUAL DO MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS. NA NOTA FISCAL DEVERÃO CONSTAR AS LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL E DO PACOTE OFFICE ADQUIRIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO EM NOME DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ. DEVE SER ENTREGUE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CD/DVD DE INSTALAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL OU MÍDIA DIGITAL; ACESSÓRIOS: MALETA PARA NOTEBOOK, COM ZÍPER E ALÇA PARA OMBRO. <b>GARANTIA: 1 ANO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</b></p>				
02	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO A LASER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA NOMINAL DE 30 PÁGINAS POR MINUTO EM MODO SIMPLEX- MODOS DE IMPRESSÃO: SIMPLEX / DUPLEX- MEMÓRIA INSTALADA: MÍNIMO DE 256 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI OU SUPERIOR- TIPOS DE MÍDIA: PAPEL COMUM, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETAS, ENVELOPES- BANDEJAS DE ENTRADA: MÍNIMO DE 1 BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS- BANDEJAS DE SAÍDA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS- TAMANHO DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, CART A, OFÍCIO, E ENVELOPES- INTERFACE PADRÃO: USB- EMULAÇÕES: PCL6 (OU VERSÃO SUPERIOR DESSA LINGUAGEM)- POSTSCRIPT NÍVEL 3 (OU VERSÃO SUPERIOR DESSA LINGUAGEM)- RECURSOS DO MÓDULO SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA MONO: 600 X 600 DPI-</p>	PÇ	01		



	<p>PERMITIR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CORES-RECURSOS DO MÓDULO COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA: MÍNIMA NOMINAL DE 30 PÁGINAS POR MINUTO EM MODO SIMPLEXAMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400%- CAPACIDADE PARA COPIAR ORIGINAIS TAMANHOS A4, CARTA, A5 E OFÍCIO- CONEXÃO EM REDE : A MULTIFUNCIONAL SERÁ CONECTADA A REDE DE DADOS, DEVENDO SER FORNECIDA INTERFACE (PLACA INTEGRADA) PARA REDE ETHERNET 10/100 MBPS (CONECTOR RJ-45)- CICLO DE TRABALHO: CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE 40.000 PÁGINAS POR MÊS- CARTUCHO DE TONER: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A MULTIFUNCIONAL UM CARTUCHO COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS-SUORTE/DRIVERS PARA WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 8.1 -CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA- MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- <b>1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO</b> COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE. O MÓDULO SCANNER DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO.</p>				
03	<p>MICROCOMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES:-PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS REAIS. ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E MONITOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS(ANEXO II)</p>	PÇ	05		
04	<p>PROJETOR DE MULTIMIDIA, DESCRIÇÃO MINIMA: TIPO DE PROJEÇÃO: TETO, FRONTAL,-TRASEIRA E MESA. LUMINOSIDADE MINIMA 3200 LUMENS, DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 4500/6000/6500/10000 HS MODO(NORMAL/ECONOMICO/SMART</p>	PÇ	54		



	<p>ECO/LAMP SAVE). TAMANHO DA IMAGEM: 36? A 300?. TECNOLOGIA HDTV (480I,480P/576I,576P/1080I,1080P). RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X1200, NATIVA SVGA(800X600). FORMATO 4:3.PROTEÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA, PAINEL E TECLAS.CONTRASTE 13000.1. TIPO DE LENTE F=2,56-2,8,F=21-23,1MM. ZOOM DE 1.1:1 MANUAL. TECNOLOGIA SMART ECO DURAÇÃO DA LÂMPADA ATÉ 10000HS MODO &lt; 0,5W MODO STANDBY. COMPATÍVEL COM BLU-RAY FULL HD 3D. AUTO FALANTE DE 2WATTS. SISTEMA DE COR NTSC, PAL-M,SECAM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. CONEXÕES: SAÍDA DE ÁUDIO VÍDEO COMPOSTO,HDMI,D-SUBIN,VÍDEO COMPONENTE,USB,RS232(DB-9 PIN)X1,IR RECEIVER X1 FRENTE. ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO VGA (D-SUB 15 PIN), MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, GUIA DE INICIO RÁPIDO, MALETA PARA TRANSPORTE E <b>GARANTIA DO FABRICANTE NO BRASIL.</b></p>				
05	<p>SMART TV SLIM LED 50POL FULL HD, WI-FI E CONVERSOR DIGITAL COM SISTEMA GINGA --SMART TV. COM DUAL CORE, CONEXÕES HDMI, USB.</p>	PÇ	02		
06	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL-PODENDO SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. MEDINDO: LARGURA: 1,80M X ALTURA: 1,80M.</p>	PÇ	10		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O **prazo de entrega** dos materiais, constantes da Cláusula Primeira, **será de até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura** do contrato, conforme Anexos I, II e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



2.2 Após a entrega de todos os equipamentos, a Central de Informática testará os mesmos, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, para a emissão do aceite final e ateste da respectiva nota fiscal.

2.3 O objeto desta licitação será recebido pelo Centro Logístico, na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após a entrega dos equipamentos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Edital e de seus anexos, e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação de **15 (quinze) dias**, que será efetuado pela Coordenadoria da Central de Tecnologia da Informação, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, conforme estabelecido no Edital e Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) aplica-se para Lote 01, de notebook, o prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme Edital e Proposta Comercial da CONTRATADA;

b) aplica-se para Lote 02, de impressora multifuncional, o prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme Edital e Proposta Comercial da CONTRATADA;



- c) aplica-se para Lote 03, de microcomputador, o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, On-Site, ou seja, no local de instalação do equipamento, conforme Edital e Proposta Comercial da CONTRATADA;
- d) aplica-se para Lote 04, de projetor multimídia, o prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme Edital e Proposta Comercial da CONTRATADA;
- e) aplica-se para Lote 05, de SMART TV, o prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme Edital e Proposta Comercial da CONTRATADA;
- f) aplica-se para Lote 06, de Tela de Projeção retrátil, o prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme Edital e Proposta Comercial da CONTRATADA;
- g) durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem ônus, por novas as partes ou peças defeituosas, com a homologação do fabricante, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos;
- h) a garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada;
- i) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) equipamento(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO**

No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- d) fiança bancária.



A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. \_\_\_\_ e da Ata da Pregoeira de fls. \_\_\_\_, é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correndo por conta da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, que onera a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Centro Logístico, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170, Centro, telefone (12) 3621-9288/3632-1939.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**



Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo



da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do ajuste, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

9.5.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

9.5.2. A inexecução parcial do ajuste dentro dos prazos estabelecidos acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) do valor ajustado, observando-se a proporcionalidade de parte do ajuste cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;





9.5.3 Pelo não cumprimento dos prazos para entrega pela licitante vencedora, será aplicado multa de 2% do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes;

9.5.4 Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

9.5.5 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

9.5.6 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5.8 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.7. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação

9.5.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;



9.6. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula 9.5.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O **prazo de vigência deste instrumento será de 38 (trinta e oito) meses**, para os computadores e de **14 (quatorze) meses** para os demais itens, contados a partir da assinatura do contrato, acompanhando o prazo de entrega, recebimento definitivo e garantia dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A entrega do objeto será acompanhada pelo servidor Marcos Juvêncio da Silva, sito à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3621-9288/3632-1939, e-mail: [almoxarifado@unitau.br](mailto:almoxarifado@unitau.br) das 8:00 as 11:30 ou das 14:00 as 17:30.

15.2 A execução do objeto será acompanhada servidora Edilene Dutra Moraes da Fonseca, Analista Sênior, Coordenadoria da Central de Tecnologia e Informação, sito à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 116, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3635-5244 / 3625-4106, email: [edilene@unitau.br](mailto:edilene@unitau.br).



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

15.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, .....de ..... de 2017.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**